



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000
Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331
e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

**ATA DA SESSÃO INTERNA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019-PROCESSO Nº 068/2019**

Às 15:00 (quinze horas) do dia 27 (vinte e sete) de Setembro de 2019 (dois mil e dezenove), na Sala de Licitações do Prédio da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista-SP, sita à Praça Armando de Salles Oliveira, nº 200, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, constituída pelos **Srs.: Silvana Soares de Camargo-Presidenta, Cláudia Tereza Pessin-Secretária, Cristiane Rogéria de Moura, Aline Santa Rosa e Kátia Lino-Membros, designados pela Portaria nº 002/2019 de 03.01.2019**, foi instalada a sessão de julgamento da documentação da licitação em epígrafe, que tem por objetivo: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DOS BANHEIROS DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO SALTO, LOCALIZADO À RUA PEREIRA BARRETO, Nº 281, NESTE MUNICÍPIO DE LARANJAL PAULISTA/SP, INCLUINDO FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, SERVIÇOS E CORRELATOS, conforme especificações constantes do Edital da Tomada de Preços nº 012/2019 e seus Anexos, devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal.** A Presidenta da Comissão de Licitação deu início a sessão, com vistas a proceder o julgamento em sessão interna da documentação apresentada pelas empresas participantes do certame, em sessão realizado em 26.09.2019. Com relação aos questionamentos apontados pela empresa **KITA CONSTRUTORA LTDA.EPP**, contra a empresa **ULF LOGÍSTICA AMBIENTAL EIRELI ME**, esta Comissão decidiu **não ACATAR** tais alegações, pelos seguintes motivos: Com relação ao contrato social sem autenticação, foi verificado que consta autenticação digital. Quanto ao CNPJ, a C.P.L. consultou o referido documento, estando regular em data de 26/09/2019, não havendo alguma restrição quanto ao documento apresentado em data de 20/02/2019. Quanto a questão de não ter apresentado a Prova de Inscrição Estadual ou Municipal. No Edital está previsto: "5.1.5- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame", sendo que a licitante, no caso em tela, apresentou a Certidão Negativa Municipal, que comprova a Inscrição do Município. Quanto ao atestado de capacidade técnica e certidões de acervos técnicos, não condizerem com o objeto do certame, foi verificado que a licitante apresentou documentos pertinentes a obra de engenharia civil, sendo portanto compatível



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL PAULISTA
ESTADO DE SÃO PAULO**

Praça Armando de Salles Oliveira nº 200 - CEP 18.500-000

Fone (15) 3283-8300 – (15) 3283-8331

e-mail: licitacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

com o objeto licitação. Desta forma, esta C.P.L. decidiu não acatar os apontamentos e **HABILITAR** a empresa **ULF LOGÍSTICA AMBIENTAL EIRELI ME**, sendo mantida a decisão da C.P.L. pela habilitação das empresas **Cláudio Roberto de Oliveira Me e Kita Construtora Ltda.EPP.**, em sessão realizada no dia 26/09/2019. Em seguida, a Presidenta da C.P.L. determinou que fossem as empresas licitantes intimadas da decisão, ficando aberto o prazo recursal de 05 dias úteis. Nada mais, encerrou a sessão e determinou a lavratura desta ata, que após lida e achada conforme, foi assinada pela Presidenta e pelos demais Membros da Comissão Permanente de Licitações.

SILVANA SOARES DE CAMARGO
Presidente

Cláudia Tereza Pessin
Secretária

Cristiane Rogéria de Moura
Membro

Aline Santa Rosa
Membro

Kátia Lino
Membro